

**Versão preliminar para consulta
Estrutura normativa dos CCPs:
um sistema de Interpretações,
Notas Técnicas e Esclarecimentos
para os Princípios Fundamentais
do Carbono - Quadro de Avaliação**

Período da consulta: 5 de maio – 7 de junho de 2026

Índice

1. Introdução	3
2. Contexto desta consulta	5
3. Melhoria contínua do Quadro de Avaliação	6
4. Visão geral do sistema	7
5. Como funciona a arquitetura normativa dos CCPs	8
6. Instrumentos	10
7. Medidas de transição	15
8. Questões da Consulta Pública	16
9. Como responder	17
10. Glossário	18
Anexo. Documentos complementares	20



1. Introdução

O Conselho de Integridade para o Mercado Voluntário de Carbono (*The Integrity Council for the Voluntary Carbon Market, ICVCM, em inglês*) é um órgão de governança independente e sem fins lucrativos que visa garantir que o mercado voluntário de carbono contribua efetivamente para as ações globais de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e para o financiamento climático em grande escala. O Conselho de Integridade define e mantém o padrão global independente de qualidade para créditos de carbono. O padrão baseia-se nos Princípios Fundamentais do Carbono (*Core Carbon Principles, CCPs, em inglês*) do ICVCM e é implementado através do Quadro de Avaliação (*Assessment Framework, em inglês*), que define o que significa alta integridade em referência a esses princípios.

Desde a publicação dos Princípios Fundamentais do Carbono e do Quadro de Avaliação, em julho de 2023, o Conselho de Integridade impulsionou uma mudança de patamar nos padrões do mercado global de carbono. Foram aprovados nove programas de créditos de carbono proeminentes e 38 metodologias, após uma avaliação rigorosa em relação aos Princípios Fundamentais do Carbono.

No âmbito do processo de avaliação em “duas etapas” do Conselho de Integridade, primeiro são avaliados a governança e os sistemas de um programa de créditos de carbono, seguidos de uma avaliação das suas metodologias para a conceção e implementação de projetos de carbono. Os programas são analisados quanto à qualidade da sua governança, bem como aos seus processos para garantir salvaguardas sociais e ambientais sólidas e produzir resultados positivos de desenvolvimento sustentável. As metodologias são avaliadas com base em sua capacidade de proporcionar reduções de emissões de gases com efeito de estufa duradouras, medidas de forma robusta, e que não teriam ocorrido de outra forma.

Estas avaliações são assistidas pelo Painel de Especialistas (*Expert Panel, em inglês*) do Conselho de Integridade, que fornece orientação técnica independente para garantir que as avaliações sejam robustas e estejam alinhadas com as melhores práticas. Os créditos de carbono só podem ser identificados com o selo CCP (*CCP-Approved, em inglês*) se tanto o programa emissor como a metodologia utilizada forem aprovados pelo Conselho de Administração independente do ICVCM (*Governing Board, em inglês*).



Em 2026, com o objetivo de apoiar a interconectividade entre todos os mercados de carbono, o Conselho de Integridade dará início aos trabalhos para permitir que os programas de créditos de carbono geridos por entidades ou agências governamentais se candidatem à avaliação do Conselho de Integridade, de acordo com o seu padrão de alta integridade. No âmbito dos CCPs, tanto os programas de créditos de carbono administrados pelo governo como os independentes devem operar com um nível consistente de alta integridade.

A aprovação dos programas e das suas metodologias marca o início do processo de garantia e supervisão do Conselho de Integridade, que inclui a apresentação de relatórios anuais pelos Programas Elegíveis para os CCPs (*CCP-Eligible Programs, em inglês*) e atividades contínuas de monitoramento de desempenho.

Os Programas de Trabalho de Melhoria Contínua (*Continuous Improvement Work Programs*, CIWPs, em inglês) do Conselho de Integridade

envolveram
mais de



200
partes
interessadas

de mais de



140
organizações,

através de
mais de



70
reuniões

e



200
horas de
discussão,



resultando em
cinco relatórios
contendo mais de

100
recomendações.

Este trabalho é apoiado
pela Rede de Ciência
e Pesquisa, que
atualmente monitora

43
tópicos prioritários.

O Fórum de Envolvimento dos Povos Indígenas e das Comunidades Locais (*Indigenous Peoples and Local Communities Engagement Forum*, em inglês), conduzido de forma autônoma, também desenvolveu a sua estratégia por meio de consultas com detentores de direitos e organizações não governamentais, alcançando cerca de

300
participantes por meio de interações virtuais e presenciais.



2. Contexto desta consulta

O Conselho de Integridade está lançando esta consulta pública sobre a arquitetura normativa dos CCPs – um sistema de Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos.

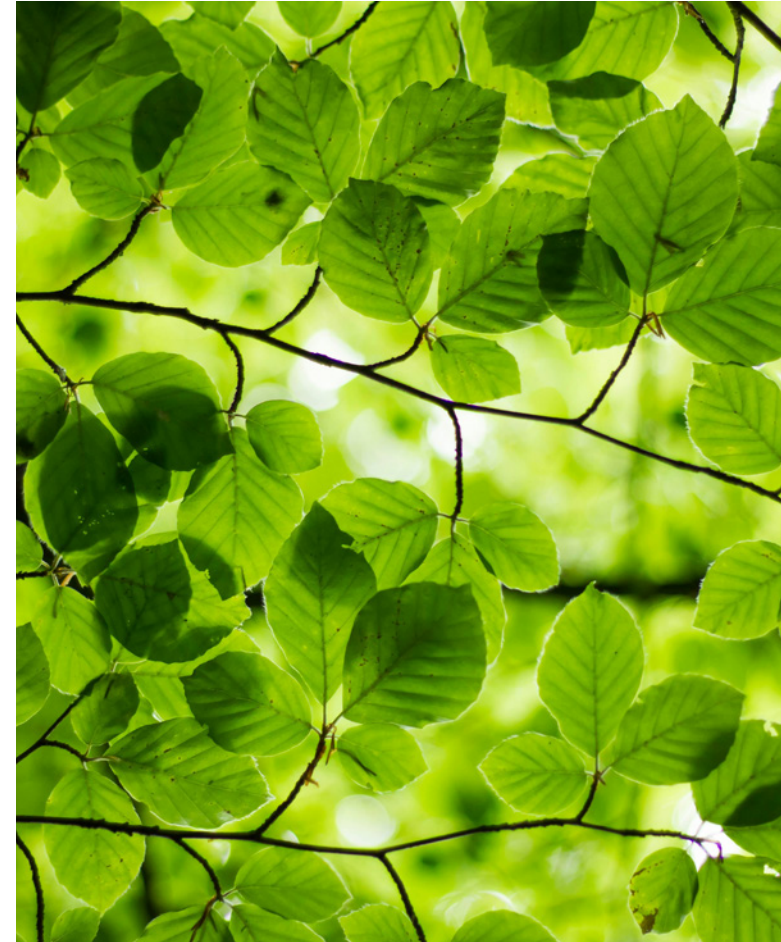
Este sistema descreve como os critérios e requisitos existentes do Quadro de Avaliação do ICVCM serão interpretados, aplicados, avaliados e atualizados ao longo do tempo, e como os instrumentos e documentos complementares irão apoiar e complementar os Princípios Fundamentais do Carbono, o Quadro de Avaliação e a versão atual do Procedimento de Avaliação¹ (*Assessment Procedure*, em inglês). Este documento estabelece o contexto, a fundamentação e os elementos-chave do sistema, bem como as questões para as quais o Conselho de Integridade procura obter respostas através desta consulta.

O Conselho de Integridade já estabeleceu os [Princípios Fundamentais do Carbono](#) (CCPs) e o [Quadro de Avaliação](#), os quais, em conjunto, definem o padrão independente global de integridade para os créditos de carbono. Esta consulta procura obter contribuições

públicas sobre a forma como o Conselho de Integridade irá organizar e reger as decisões interpretativas, técnicas e operacionais que surgem à medida que o mercado evolui. O sistema garantirá que tais decisões sejam tomadas de forma estruturada, transparente e previsível, permitindo simultaneamente o reforço dos critérios e requisitos ao longo do tempo.

Futuras alterações formais, revisões ou adições aos Princípios Fundamentais do Carbono ou aos critérios e requisitos do Quadro de Avaliação, tal como adotados, serão consideradas numa fase posterior e estão fora do âmbito desta consulta pública.

Os termos-chave utilizados neste documento estão listados no Glossário (seção 10). Os leitores poderão considerar útil consultá-los antes de prosseguirem.



¹ O procedimento de avaliação será atualizado oportunamente para refletir a versão final do sistema adotado após esta consulta pública.



3. Melhoria contínua do Quadro de Avaliação

O Conselho de Integridade conta agora com mais de três anos de experiência em avaliações de programas de crédito de carbono e suas metodologias, de recomendações dos seus Programas de Trabalho de Melhoria Contínua (CIWPs), do trabalho estratégico do Fórum de Envolvimento dos Povos Indígenas e das Comunidades Locais, de desenvolvimentos científicos relacionados ao mercado de carbono e feedbacks dos participantes de mercado que utilizam e seguem o Quadro de Avaliação.

Para refletir esse conjunto crescente de experiências e os avanços no entendimento, o Conselho de Integridade utilizará o sistema Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos para interpretar, esclarecer e atualizar as disposições existentes no Quadro de Avaliação.

Esta consulta procura obter contribuições sobre o sistema que o Conselho de Integridade utilizará para desenvolver e publicar os instrumentos para esse fim. Este sistema

aumentará a clareza onde necessário, reforçará disposições específicas do Quadro de Avaliação ao longo do tempo e equilibrará essa evolução incremental com a necessidade de previsibilidade e resiliência do mercado.

Esta é uma consulta pública sobre o processo que o Conselho de Integridade irá utilizar.

Não se trata de uma consulta sobre novos critérios ou requisitos para programas, metodologias ou projetos de créditos de carbono.

A partir do final de 2026, serão lançadas novas consultas públicas sobre questões técnicas específicas relativas aos critérios e requisitos do Quadro de Avaliação.



4. Visão geral do sistema

O sistema baseia-se em um conjunto de instrumentos propostos – Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos.

Estes instrumentos se inserirão em uma arquitetura normativa clara que explica como são desenvolvidos, aprovados e aplicados, e como se relacionam com os Princípios Fundamentais do Carbono (CCPs) e o Quadro de Avaliação.

O sistema será introduzido por fases. A primeira fase se concentrará na implementação da estrutura, do processo e das definições necessárias para apoiar a utilização de Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos. Ao longo do tempo, o sistema apoiará o desenvolvimento contínuo da base normativa dos CCPs através da utilização desses instrumentos.

Consulte o Diagrama 1 para uma visão simplificada desta abordagem em fases.

Diagrama 1: Uma abordagem por fases



5. Como funciona a arquitetura normativa dos CCPs

A arquitetura de regras dos CCPs utilizará uma estrutura simples de três níveis, de modo a que cada questão seja abordada através do instrumento adequado e ao nível adequado de tomada de decisão no âmbito do Conselho de Integridade.

A Caixa 1 resume as principais características da arquitetura de regras dos CCPs, incluindo a sua estrutura, função, âmbito e contribuições.

CAIXA 1. Principais características da arquitetura normativa dos CCPs

Estrutura

- Uma arquitetura de regras com uma **hierarquia simples de instrumentos em três níveis**.
- Cada nível tem um objetivo e um lugar claro na estrutura de tomada de decisões do Conselho de Integridade.

Função

- Permite o desenvolvimento oportuno da base normativa dos CCPs.
- Estabelece o processo de desenvolvimento, revisão, aprovação e adoção de instrumentos.
- Distingue entre decisões interpretativas, notas de caráter técnico e esclarecimentos operacionais.

Âmbito

- Os instrumentos irão interpretar, esclarecer ou apoiar a aplicação dos critérios e requisitos existentes, contribuindo para reforçar a base normativa dos CCPs ao longo do tempo.
- Os Princípios Fundamentais do Carbono e o Quadro de Avaliação (v1.1) permanecerão em vigor e não serão alterados por instrumentos publicados no âmbito deste sistema.
- Numa fase posterior, os instrumentos adotados e outras contribuições relevantes poderão ser consolidados em alterações ou revisões do Quadro de Avaliação através de um processo separado iniciado pelo Conselho de Administração.

Contribuições

- Lições aprendidas durante o trabalho de avaliação e manutenção da garantia de programas elegíveis e metodologias aprovadas CCP.
- Recomendações dos Programas de Trabalho de Melhoria Contínua
- Contribuições das partes interessadas do ICVCM, incluindo do Painel de Especialistas.
- Desenvolvimentos em regulamentação.
- Contribuições de partes interessadas externas, incluindo do Fórum de Envolvimento dos Povos Indígenas e das Comunidades Locais.
- Desenvolvimentos em ciência e pesquisa, incluindo da Rede de Ciência e Pesquisa (*Science and Research Network*, em inglês).

O Diagrama 2 mostra como a base normativa dos CCPs está estruturada, incluindo a relação entre os níveis de instrumentos que apoiam a utilização dos Princípios Fundamentais do Carbono e do Quadro de Avaliação na prática.

Diagrama 2. Estrutura da base normativa dos CCPs



6. Instrumentos

A estrutura normativa dos CCPs reúne os próprios CCPs, o Quadro de Avaliação e três tipos principais de instrumentos, sendo apoiada por um conjunto de documentos complementares (ver diagrama 2, página 9).

Interpretações

As Interpretações explicam o significado, o âmbito ou a intenção das disposições existentes nos CCPs ou no Quadro de Avaliação, ou reforçam a forma como estas são implementadas. Podem afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados e podem afetar o padrão para a aprovação ou elegibilidade dos CCPs após a data de entrada em vigor. Dado o seu potencial impacto, as Interpretações serão normalmente sujeitas a consulta pública e a medidas de transição adequadas.

Notas Técnicas

As Notas Técnicas abordam a aplicação técnica dos requisitos existentes, tais como métodos, parâmetros, fontes de dados ou abordagens técnicas. Dado o seu potencial impacto, as Notas Técnicas serão normalmente sujeitas a consulta pública e a medidas de transição adequadas.

Esclarecimentos

Os Esclarecimentos abordam questões operacionais e de implementação, incluindo questões processuais, administrativas ou de documentação. Não se destinam a alterar a forma como os requisitos dos critérios são avaliados nem a afetar a elegibilidade ou a avaliação. Os Esclarecimentos serão publicados pelo Secretariado Executivo (*Executive Secretariat*, em inglês) do Conselho de Integridade, sob a supervisão do sistema de governança do ICVCM.



A Tabela 1 resume os principais elementos da arquitetura de regras dos CCPs, incluindo os Princípios Fundamentais do Carbono e o Quadro de Avaliação, os três tipos de instrumentos, o nível de governança do ICVCM responsável por cada um e o seu efeito provável sobre a forma como os critérios e requisitos são aplicados e avaliados.

Tabela 1. Níveis e instrumentos da arquitetura normativa dos CCPs

Nível	Tipo	Descrição	Nível de governança do ICVCM	Implementação
1	CCPs e Quadro de Avaliação	Definir os princípios, requisitos e critérios para a aprovação e elegibilidade dos CCPs. Aprovado pelo Conselho de Administração.	Conselho de Administração, com o apoio do Painel de Especialistas.	Definir o padrão de integridade e a base para as avaliações. Estes constituem o ponto de referência autorizativo para as avaliações. Qualquer processo para os alterar está fora do sistema.
Instrumentos				
2	Interpretação	Instrumento que explica o significado, o âmbito ou a intenção de uma disposição existente nos CCPs ou no Quadro de Avaliação, ou que reforça a forma como esta é aplicada.	Conselho de Administração, com o apoio do Painel de Especialistas.	Pode afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados na prática e pode afetar o padrão para a aprovação ou elegibilidade dos CCPs após a data de entrada em vigor. Normalmente sujeito a consulta pública e a medidas de transição, incluindo períodos de carência adequados.
2	Nota Técnica	Instrumento que aborda a aplicação técnica dos requisitos existentes, tais como métodos, parâmetros, fontes de dados ou abordagens técnicas.	Comitê de Supervisão das Normas (<i>Standards Oversight Committee, SOC</i> , em inglês), sob autoridade delegada pelo Conselho de Administração, com o apoio do Painel de Especialistas.	Pode afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados na prática e pode afetar o padrão para a aprovação ou elegibilidade dos CCPs após a data de entrada em vigor. Normalmente sujeito a consulta pública e medidas de transição, incluindo períodos de carência adequados.
3	Esclarecimento	Instrumento que aborda questões operacionais e de implementação, incluindo questões processuais, administrativas ou de documentação.	Secretariado Executivo, sob a supervisão do sistema de governança do ICVCM, com o apoio do Painel de Especialistas.	Não se destina a alterar a forma como os requisitos dos critérios são avaliados nem a afetar a elegibilidade ou a avaliação. Normalmente, não são necessárias consultas públicas nem períodos de carência.

A principal distinção entre os instrumentos é que alguns afetam a forma como os critérios e requisitos serão avaliados a partir da data de entrada em vigor, após qualquer período de carência relevante, e outros não:

- **As Interpretações e Notas Técnicas** (Nível 2) podem, a partir da data de entrada em vigor após qualquer período de carência relevante, afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados. Isto significa que, normalmente, serão necessárias consultas públicas e medidas de transição para compreender os potenciais impactos no mercado e gerí-los de forma adequada.
- **Os esclarecimentos** (Nível 3) destinam-se a limitar-se a questões operacionais. Ajudam a responder a questões relacionadas com a implementação, sem alterar a forma como os critérios e requisitos do Quadro de Avaliação são avaliados. Não se prevê que estes necessitem de períodos de carência ou medidas de transição, devido à ausência de impactos significativos previstos nos resultados da avaliação.

O sistema de governança no âmbito do ICVCM (o Conselho de Administração, assessorado pelo Painel de Especialistas independente) ajuda a garantir que os Esclarecimentos permaneçam dentro de seu escopo pretendido e não sejam utilizadas para tratar de temas que deveriam, em vez disso, ser abordados por meio de Interpretações ou Notas Técnicas.

A Tabela 2 apresenta exemplos ilustrativos de instrumentos. **Estes exemplos são incluídos exclusivamente para ilustrar o formato e a função, e não para sinalizar as posições do Conselho de Integridade ou quaisquer decisões futuras.**

Tabela 2. Exemplos de instrumentos (apenas a título ilustrativo)

Instrumento	Apenas a título de exemplo - não indicativo de intenções ou alterações futuras
Interpretação	<p>Critério 3.1 a) 1) do Quadro de Avaliação dos CCPs. Além dos requisitos do CORSIA, o programa de créditos de carbono deve garantir que, em relação a cada atividade de mitigação que solicite registo ou que esteja registada, toda a documentação relevante relacionada com a atividade de mitigação seja disponibilizada ao público (sujeito a restrições de confidencialidade e propriedade, privacidade e proteção de dados) (ver p. 56 do Quadro de Avaliação)</p> <p>Interpretação: O requisito deve ser entendido, a partir da [data de entrada em vigor], como exigindo que os seguintes elementos sejam tornados públicos: [lista de elementos, incluindo quaisquer adições].</p>
Nota Técnica	<p>Critério 10.4 do Quadro de Avaliação dos CCPs. Quantificação das emissões ou remoções decorrentes da atividade de mitigação (ver p. 89 do Quadro de Avaliação)</p> <p>Nota Técnica: As metodologias para atividades na categoria de captura e utilização de gás de aterro devem, a partir de [data de entrada em vigor], aplicar um fator de oxidação de [XX].</p>
Esclarecimento	<p>Critério 9.3 a) 5) do Quadro de Avaliação dos CCPs. O programa de créditos de carbono deve [...] tratar a cessação da monitorização e verificação como uma reversão evitável. (ver p. 83 do Quadro de Avaliação)</p> <p>Esclarecimento: A cessação da monitorização e verificação deve resultar numa responsabilidade de compensação equivalente ao montante de créditos que um projeto contribuiu anteriormente para uma reserva tampão comum (“buffer pool”). (com base na recomendação do Programa de Trabalho de Melhoria Contínua sobre Permanência)</p>

Documentos complementares

Para apoiar a implementação dos CCPs e do Quadro de Avaliação, o Conselho de Integridade utiliza um conjunto de documentos que, no âmbito da arquitetura normativa dos CCPs, serão classificados como documentos complementares. Estes incluem o Procedimento de Avaliação, os Termos e Condições confidenciais, o Procedimento de Audiências, documentos de governança, perguntas frequentes e outros. No anexo é apresentado um quadro informativo que enumera os principais documentos complementares.

Os documentos complementares coexistem com os níveis de instrumentos na arquitetura normativa dos CCPs e apoiam a implementação e a utilização da base normativa dos CCPs. Nem todos têm a mesma relevância.

Os CCPs, o Quadro de Avaliação e os instrumentos continuam a ser as fontes oficiais no que diz respeito ao conteúdo dos critérios e requisitos, à interpretação e às atualizações técnicas, enquanto os documentos complementares apoiam a sua implementação, explicação e utilização quotidiana pelas partes interessadas.

Processo de desenvolvimento de instrumentos

O Diagrama 3 (página 14) apresenta uma explicação simplificada do processo interno do ICVCM para o desenvolvimento de instrumentos.

Como primeiro passo, após a identificação do tema, o Secretariado Executivo do ICVCM, com o apoio do Painel de Especialistas, identifica o instrumento mais adequado. O projeto de instrumento é desenvolvido e aperfeiçoado e, em seguida, se for proposta uma Interpretação ou Nota Técnica, é aprovado para consulta pública pelo Comitê de Supervisão de Normas (*Standards Oversight Committee, SOC*, em inglês). Após a consulta pública, o projeto de instrumento pode ser aperfeiçoado à luz das respostas à consulta pública e, em seguida, finalizado para adoção. Entra em vigor após o termo do período de carência especificado, se aplicável. Uma vez em vigor, passa a fazer parte das regras utilizadas pelo ICVCM para realizar a avaliação e a manutenção da garantia de acordo com os critérios e requisitos do Quadro de Avaliação.

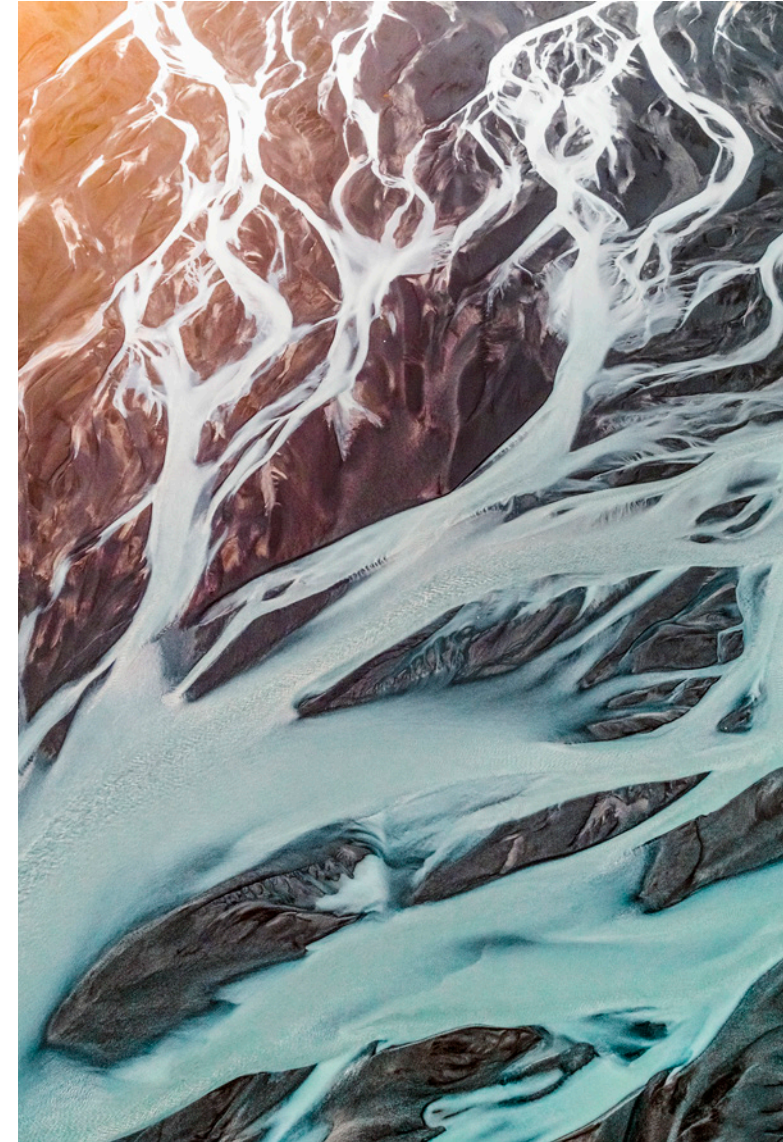


Diagrama 3. Processo de desenvolvimento e adoção do instrumento



7. Medidas de transição

Quando se prevê que um instrumento afete significativamente a forma como os critérios e requisitos do Quadro de Avaliação são avaliados, o Conselho de Integridade considerará períodos de carência antes do instrumento entrar em vigor, bem como outras medidas de transição para apoiar a adaptação do mercado e evitar perturbações desnecessárias, tais como isenções, implementação em fases e outras.

Espera-se que as respostas à consulta pública ajudem a informar tais medidas. O ICVCM reconhece a importância de regras previsíveis e estáveis e a importância de conceder tempo para a adaptação à evolução do Quadro de Avaliação.

CAIXA 2 - Como os instrumentos passam a fazer parte da avaliação e garantia no âmbito do Quadro de Avaliação

- Os instrumentos serão **aplicados prospectivamente** (com efeito futuro) a partir da sua adoção ou data de entrada em vigor, a futuras avaliações e processos de manutenção da garantia.
- Os instrumentos **não se aplicam retroativamente nem a avaliações ou processos de manutenção da garantia em curso** (programas, metodologias), a menos que tal seja expressamente indicado, justificado separadamente e sujeito a governança e salvaguardas adequadas.
- Serão especificadas medidas de transição, incluindo **períodos de carência, sempre** que se preveja que um instrumento (Interpretação ou Nota Técnica) afete significativamente a forma como os critérios e requisitos do Quadro de Avaliação são avaliados após a data de entrada em vigor do instrumento. **A duração de um período de carência será determinada caso a caso** e poderá fazer parte da consulta pública relacionada ao instrumento.
- A partir da data de entrada em vigor, as avaliações e a manutenção da garantia devem utilizar os critérios e requisitos do Quadro de Avaliação, bem como as disposições do instrumento. Quaisquer disposições estabelecidas nesses instrumentos serão tornadas claramente visíveis juntamente com os critérios e requisitos relevantes do Quadro de Avaliação na página Web do ICVCM.
- **Os programas elegíveis para os CCPs e as metodologias (e respectivas versões) aprovadas pelos CCPs mantêm o seu status.** A manutenção da garantia assegura o cumprimento das disposições do instrumento após a data de entrada em vigor.

8. Questões da Consulta Pública

Convidam-se as partes interessadas a responder às perguntas ao lado através de um formulário de consulta online dedicado.

Será também solicitado aos respondentes que forneçam informações gerais sobre a sua afiliação organizacional.

Para quaisquer questões, envie um e-mail para: consultations@icvcm.org. Por favor, **não utilize este e-mail para enviar respostas às perguntas da consulta.**

O Conselho de Integridade irá analisar e considerar todas as respostas recebidas na consulta pública, publicar as respostas com um resumo em alto nível (ver aviso de divulgação abaixo) e determinar se e como o sistema deve ser aperfeiçoado antes de ser analisado através do processo de governança do Conselho de Integridade.

Perguntas da consulta

- 1 Na sua opinião, até que ponto são claras as distinções entre os diferentes tipos de instrumentos: Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos? O que, se for o caso, se beneficiaria de uma explicação mais aprofundada?
- 2 Que fatores devem influenciar a escolha do ICVCM entre uma Interpretação, uma Nota Técnica e um Esclarecimento para um determinado tema?
- 3 Para que tipos de atualizações técnicas este sistema funcionará bem e em que casos poderá ser menos adequado?
- 4 Que fatores devem orientar a decisão sobre a necessidade de um período de carência antes da entrada em vigor e qual deve ser a duração desse período de carência?
- 5 A estrutura normativa foi concebida para evitar efeitos retroativos. Que fatores ou salvaguardas deve o ICVCM ter em conta para evitar a retroatividade?
- 6 No que diz respeito à sua capacidade de se manter a par do trabalho do ICVCM à medida que este desenvolve e publica estes instrumentos, a sua organização consideraria mais fácil manter-se atualizada se as alterações fossem:
 - Publicadas de forma contínua, à medida que cada uma for finalizada.
 - Publicadas com frequências previsíveis, em lotes (por exemplo, duas vezes por ano).
 - Uma combinação das opções acima, dependendo da urgência.
 - Não é importante para a minha organização.
- 7 Os programas elegíveis para os CCPs devem poder solicitar que o ICVCM considere a introdução de uma Interpretação, Nota Técnica ou Esclarecimento? Em caso afirmativo, quais fatores o ICVCM deveria levar em consideração ao decidir se deve fazê-lo?
- 8 Outras partes interessadas devem poder solicitar que o ICVCM considere a introdução de uma Interpretação, Nota Técnica ou Esclarecimento? Em caso afirmativo, quais partes interessadas, e quais fatores o ICVCM deveria levar em consideração ao decidir se deve fazê-lo?
- 9 Existem critérios ou requisitos específicos dos CCPs para os quais as Interpretações, Notas Técnicas ou Esclarecimentos possam não funcionar bem, devido à natureza da regra existente? Consulte [aqui](#) o conjunto completo de requisitos do Quadro de Avaliação.

9. Como responder

Envie as respostas através do [formulário de consulta online](#).

A consulta estará aberta até 7 de junho de 2026, às 23h59, Hora do Pacífico (UTC -7).



Aviso de divulgação

O Conselho de Integridade para o Mercado Voluntário de Carbono (ICVCM) está empenhado na transparência e abertura nas suas consultas públicas. Como parte deste compromisso, o ICVCM publicará, por padrão, as respostas à consulta na íntegra. A publicação integral das respostas reforça a abertura, a responsabilização e a confiança nos processos de tomada de decisão do ICVCM.

As respostas serão normalmente atribuídas de forma visível ao indivíduo ou à organização que as submeter. Por esse motivo, solicita-se aos respondentes que não incluam informações confidenciais, sensíveis ou pessoais nas suas respostas, a menos que seja estritamente necessário. Os pedidos de anonimato serão analisados caso a caso, tendo em conta os critérios de exceção ao lado indicados. Se o pedido não puder ser deferido, será dada aos respondentes a oportunidade de reenviar uma resposta dentro do prazo da consulta.

Exceções

Em circunstâncias limitadas, o ICVCM pode tornar anónimas, suprimir ou omitir partes de uma resposta antes da sua publicação, mediante pedido do respondente enviado para consultations@icvcm.org. Tais ações poderão ser aplicadas quando a resposta incluir:

- Dados pessoais ou outras informações que requeiram proteção no âmbito da legislação de proteção de dados aplicável;
- Informações confidenciais ou comercialmente sensíveis, incluindo material proprietário ou confidencial, desde que devidamente justificado;
- Preocupações relacionadas com salvaguarda, segurança ou proteção;
- Risco jurídico ou regulatório excepcional, quando a publicação possa razoavelmente prejudicar processos legais ou regulatórios.

As respostas que estejam claramente fora do âmbito da consulta, ou que não constituam uma contribuição genuína para a consulta (por exemplo, spam ou material irrelevante), que contenham conteúdo difamatório, abusivo ou inflamatório, ou alegações não fundamentadas, não serão consideradas e não serão publicadas.

Ao submeter uma resposta, os respondentes reconhecem e concordam com a política de proteção [de dados da consulta](#) e com os termos de publicação acima indicados.

Idiomas

A língua desta consulta é o inglês. Para facilitar uma abordagem inclusiva ao envolvimento das partes interessadas, este documento está disponível em traduções não oficiais em francês, espanhol e português. O ICVCM empenhará esforços para ter em consideração as respostas apresentadas nestas línguas. O ICVCM não pode garantir que as respostas apresentadas em quaisquer outras línguas sejam processadas com precisão.

10. Glossário

Segue-se um glossário informal de termos utilizados para efeitos desta consulta. As definições podem não ser totalmente consistentes com a seção “Definições” do Quadro de Avaliação dos CCPs e estão sujeitas a alterações na sequência desta consulta.

Termo	Definição
Aplicação prospectiva	O princípio segundo o qual os instrumentos, após a sua adoção e publicação, se aplicam apenas a futuras avaliações, processos de manutenção da garantia e decisões, e não retroativamente, salvo indicação expressa e justificação separada.
Arquitetura normativa dos CCPs	A estrutura, os processos, os mecanismos de governança e os percursos para a utilização, o desenvolvimento e a adoção de Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos, com vista a apoiar a evolução da base normativa dos CCPs ao longo do tempo.
Conjunto de regras dos CCPs	Conjunto de regras, instrumentos e documentos de apoio utilizados para aplicar na prática os Princípios Fundamentais do Carbono (CCPs) e o Quadro de Avaliação. Inclui os CCPs, o Quadro de Avaliação, os instrumentos normativos e os documentos complementares relevantes.
Data de entrada em vigor	A data a partir da qual um instrumento adotado e publicado entra em vigor, após qualquer período de carência aplicável ou outras medidas de transição.
Documento complementar	Um documento que apoia a implementação, utilização ou compreensão dos CCPs, do Quadro de Avaliação e dos instrumentos normativos relacionados, bem como a forma como o ICVCM opera as funções de avaliação e manutenção da garantia. Os documentos complementares podem ser operacionais, de referência, explicativos ou informativos. Nem todos têm a mesma relevância e nem todos são vinculativos.
Esclarecimento	Um instrumento operacional que explica como os critérios e requisitos são implementados nas avaliações e na manutenção da garantia. Os esclarecimentos podem se concentrar em questões processuais, administrativas ou de documentação. Não se destinam a afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados.



Termo	Definição
Evolução	O desenvolvimento gradual da base normativa dos CCPs ao longo do tempo, através da utilização de instrumentos normativos e documentos de apoio. Neste sistema, a evolução refere-se ao reforço, esclarecimentos e aplicação estruturados dos critérios e requisitos existentes, em vez de alterações textuais ou revisões das próprias disposições dos CCPs ou do Quadro de Avaliação.
Impacto não material	Ocorre quando uma alteração resultante de um Instrumento não afeta a forma como os critérios e requisitos são avaliados. Não se espera que os Instrumentos com impacto não material afetem a elegibilidade ou a rotulagem. Os Instrumentos com impacto não material são geralmente de natureza operacional ou administrativa, e, por isso, normalmente não exigem medidas de transição.
Impacto material	Ocorre quando uma alteração resultante de um Instrumento afeta a forma como os critérios e requisitos são avaliados após a Data de entrada em vigor. Os Instrumentos com impacto material exigirão frequentemente consulta pública e medidas de transição, tais como períodos de carência.
Instrumento	Um tipo de documento formal utilizado na arquitetura normativa dos CCPs para interpretar, aplicar ou esclarecer requisitos existentes. Os instrumentos situam-se hierarquicamente abaixo dos CCPs e do Quadro de Avaliação e incluem Interpretações, Notas Técnicas e Esclarecimentos.
Interpretação	Um instrumento adotado pelo Conselho de Administração que explica o significado, o âmbito ou a intenção de uma disposição existente nos CCPs ou no Quadro de Avaliação, ou que reforça a forma como esta é implementada. As Interpretações podem afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados.
Medida de transição	Uma medida que ajuda a gerir a transição de uma abordagem existente para uma nova. As medidas de transição podem incluir períodos de carência, implementação em fases, isenções ou outras disposições que permitam aos Programas Elegíveis aos CCPs gerir o impacto material.
Nota Técnica	Um instrumento que aborda a aplicação técnica dos CCPs ou dos critérios e requisitos do Quadro de Avaliação. As Notas Técnicas podem tratar de métodos, parâmetros, fontes de dados ou abordagens técnicas, e podem afetar a forma como os critérios e requisitos são avaliados.
Período de carência	Uma medida de transição, em que existe um período definido entre a adoção de um instrumento e a data em que este começa a ser aplicado (data de entrada em vigor). Os períodos de carência podem ser utilizados sempre que necessário para apoiar uma implementação ordenada e a previsibilidade do mercado.

1. INTRODUÇÃO
 2. CONTEXTO
 3. OBJETIVO
 4. VISÃO GERAL
 5. COMO FUNCIONA
 6. INSTRUMENTOS
 7. TRANSIÇÃO
 8. QUESTÕES
 9. RESPOSTA
 10. GLOSSÁRIO
- ▶ — ANEXO

Anexo



Documentos complementares

A tabela abaixo enumera os principais documentos complementares que apoiam a arquitetura normativa dos CCPs.

Tipo de documento	Função
Procedimento de Avaliação	Explica como os programas e as metodologias são avaliados para a elegibilidade e aprovação dos CCPs.
Termos e Condições	Estabelece os direitos e obrigações entre os programas que se candidatam ao ICVCM, tornando-se elegíveis para os CCPs e estando sujeitos à garantia e supervisão do ICVCM, e o próprio ICVCM.
Definições	Apresenta as definições dos termos-chave utilizados nos CCPs, no Quadro de Avaliação, no Procedimento de Avaliação e nos documentos relacionados.
Procedimento de Audiências	Estabelece o procedimento para a gestão de um processo de audiências, conforme previsto no Procedimento de Avaliação
Orientação	Fornecer explicações adicionais sobre as expectativas do ICVCM e exemplos de boas práticas para os Programas e os participantes no mercado.
Perguntas Frequentes	Fornecer respostas a perguntas frequentes sobre a implementação.
Documentos de Governança	Documentos que orientam o trabalho do Conselho de Integridade, incluindo Modalidades e Procedimentos, Termos de Referência para comitês e órgãos, o Código de Conduta e políticas chaves. A lista completa pode ser consultada no site .

O Conselho de Integridade para o Mercado Voluntário de Carbono (ICVCM) é um órgão de governança independente e sem fins lucrativos para o mercado voluntário de carbono, que visa garantir que o mercado voluntário de carbono acelere uma transição justa para 1,5°C. O ICVCM visa estabelecer e manter um padrão global de qualidade no mercado voluntário de carbono. O padrão é baseado nos Princípios Fundamentais do Carbono (CCP) do ICVCM e é implementado por meio de um Quadro de Avaliação que define o que significa alta qualidade em referência a esses princípios.



www.icvcm.org



info@icvcm.org



www.linkedin.com/company/icvcm/